



Prefeitura Municipal de Arceburgo  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 01, DE 17 MAIO DE 2024**

*“ABERTURA DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO, com a finalidade de seleção e classificação de beneficiários para a doação de 204 (duzentos e quatro) terrenos destinados a construção de habitações populares, situados no município, em cumprimento e execução às determinações contidas no Decreto Municipal nº 031, de 16 de maio de 2024, que Regulamenta as Leis Municipais nº 1.862, de 03 de outubro de 2019, e nº 2.042, de 31 de outubro de 2023, que dispõem sobre a política habitacional de interesse social do município de Arceburgo (MG), especialmente para os procedimentos das doações de lotes vagos no Loteamento Jardim Santa Luzia, para fins irrefutáveis de atendimento ao interesse social, destinados a implantação de moradias de famílias de baixa e média renda”.*

O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO (MG), por intermédio da Comissão do Programa Municipal de Habitação, nomeada através da Portaria Municipal nº 060/2024, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO de famílias de baixa e média renda, com a finalidade de seleção de beneficiários para a doação de 204 (duzentos e quatro) lotes para construção urbana situados no Loteamento Jardim Santa Luzia, para fins de construção de habitações populares, em cumprimento e execução às determinações legais da política habitacional do Município, mediante a doação de lotes vagos a famílias de baixa e média renda, nos termos do regulamento constante do presente Edital.

**Regulamento para seleção de Famílias para doação de lotes do Loteamento JARDIM SANTA LUZIA, em Arceburgo (MG).**

**1 - DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto realizar a seleção e classificação para composição de demanda aberta para 204 (duzentos e quatro) lotes para fins de construção de unidades habitacionais, de atendimento ao interesse social, destinados a implantação de moradias de famílias de baixa e média renda no Loteamento Jardim Santa Luzia, localizado nesta cidade.

1.1.1. Referidos lotes, para fins de construção de unidades habitacionais, serão disponibilizados para a demanda específica através de SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

a ser realizada a partir dos dados cadastrais junto à Prefeitura, por meio do Cadastro de Mutuários e CADUNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), para os casos específicos (baixa renda).

1.2. Os 204 (duzentos e quatro) lotes disponíveis para doação serão distribuídos aos candidatos detentores do maior grau de vulnerabilidade social aferido pelos dados cadastrais junto a Prefeitura, dentre os quais:

1.2.1. residência e/ou domicílio no Município há pelo menos 05 (cinco) anos;

1.2.2. renda mensal, somado com a renda do cônjuge ou companheiro, não superior a 06 (seis) salários mínimos;

1.2.3. renda individual mensal não superior a 05 (cinco) salários mínimos;

1.2.4. não possuam imóvel em nome próprio;

1.2.5. não estejam sendo beneficiários em outros programas habitacionais no âmbito municipal, estadual ou federal, na oportunidade da inscrição e classificação.

## 2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão dirigir à sede da Prefeitura Municipal de Arceburgo - Rua Cel. Cândido de Souza Dias, 1033, no horário das 8h30min até às 11h00min ou das 13h00min até às 16h30min, dentre os dias úteis compreendidos entre 22 de maio à 21 de junho de 2024, onde haverá servidor encarregado pela Secretaria Municipal de Administração para receber e orientar os cidadãos.

2.2. Para fins de habilitação no programa, os cidadãos de baixa renda deverão estar inscritos no CADUNICO e se inscrever no Cadastro de Mutuários da Prefeitura, para fins de comprovar que atendem aos requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 031, de 16 de maio de 2024, portando os seguintes documentos:

2.2.1. cópia da Carteira de Identidade e do CPF atualizados;

2.2.2. comprovar os rendimentos da família beneficiária, que poderá ser feito através desses documentos:

2.2.2.1. Carteira de Trabalho;



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

2.2.2.2. recibo (holerite), contracheque ou folha de pagamento;

2.2.2.3. declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;

2.2.2.4. contratos de prestação de serviços ou outros da mesma natureza;

2.2.2.5. certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa;

2.2.2.6. certidão do INSS ou documento similar do órgão previdenciário;

2.2.2.7. outros meios admitidos em direito.

2.2.3. comprovante de residência no Município;

2.2.4. comprovante que não possui imóvel em nome próprio.

2.3. As inscrições serão feitas mediante preenchimento de ficha de inscrição, com a apresentação da documentação exigida neste Edital, diretamente com o servidor encarregado pela Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal.

### **3 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

3.1. Serão condições essenciais para participar das etapas de seleção e classificação os candidatos cadastrados que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

3.1.2. estar em pleno juízo de sua capacidade, ou seja, maior de 18 (dezoito) anos, com exceção para os emancipados e os maiores de 18 (dezoito) declarados incapazes comprovados por sentença judicial de interdição com nomeação de curador;

3.1.3. não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial urbano ou rural;

3.1.4. não estar sendo beneficiado em programas habitacionais com recursos oriundos da União, Estado ou Município, no momento da inscrição e classificação;

3.1.5. não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

3.1.6. possuir vínculo de residência ou domicílio com o Município de Arceburgo de no mínimo 05 (cinco) anos, comprovados a partir dos seguintes documentos:

- 3.1.6.1. espelho do CadÚnico, nos casos específicos (baixa renda);
- 3.1.6.2. ficha de consulta médica da rede de Saúde Pública Municipal;
- 3.1.6.3. certidão eleitoral;
- 3.1.6.4. ficha de matrícula escolar;
- 3.1.6.5. comprovante de trabalho no Município;
- 3.1.6.6. outros documentos equivalentes.

3.2. A classificação dos beneficiários será atribuição da Comissão do Programa Municipal de Habitação, sendo que para efetivar as doações dos 204 (duzentos e quatro) lotes, para fins de construção de moradias, será observada e respeitado os seguintes critérios para a ordem da classificação:

- 3.2.1. morador de área de risco ou de remoção;
- 3.2.2. portador de deficiência ou existir, no núcleo familiar, alguma pessoa com deficiência;
- 3.2.3. idoso;
- 3.2.4. famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, conforme declaração no Cadastro Único, nos casos específicos (baixa renda);

3.3. A conjugação desses fatores expressará a necessidade socioeconômica do inscrito selecionado, que servirá de base para sua classificação em ato administrativo a ser expedido pela Comissão do Programa Municipal de Habitação.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação escrita de impugnação do presente Edital, no prazo de 03 (três) dias a contar de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. O pedido de impugnação será protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Arceburgo, no setor de protocolo, com a indicação do/s item/ns a ser/em impugnado/s.

4.2.1. Não serão aceitas e, conseqüentemente, indeferidas de plano, eventuais impugnações genéricas.

4.3. Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão do Programa Municipal de Habitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para posterior apreciação da Secretaria Municipal de Administração, cuja decisão final, ouvido a Assessoria Jurídica do Município, caberá exclusivamente ao Prefeito Municipal.

4.3.1. Cada uma das etapas de análise de eventuais impugnações, constantes do item "4.3", deverão ser concluídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4. Ao término da apreciação das eventuais impugnações o Município de Arceburgo divulgará, em seu site oficial, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes a data da decisão final.

4.5. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

### **5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Mesmo que selecionado e classificado, não será considerado apto a receber a doação de lote o candidato que tenha omitido, ofertado informações incorretas ou de forma inverídica no seu cadastro, sem prejuízo de outras sanções, sendo desclassificado, a qualquer tempo, do processo de seleção e classificação.

5.2. Encerradas as inscrições e realizado o procedimento seletivo e de classificação, divulgar-se-á por edital a relação dos classificados até o número correspondente das unidades habitacionais do Loteamento Jardim Santa Luzia, figurando os demais como suplentes.

5.3. As informações dos candidatos selecionados e classificados serão verificadas pelo Município de Arceburgo junto ao cadastro de participante do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro de Mutuários, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, nas Secretarias da Receita Municipal, Estadual e Federal, bem como aos cartórios de registro de imóveis, se necessário for.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

5.4. Os processos de habilitação, seleção e classificação dos candidatos serão acompanhados pelo Conselho Municipal de Habitação.

5.5. As questões omissas neste Edital serão resolvidas pela Comissão do Programa Municipal de Habitação responsável por esse processo de doação de lotes.

5.6. Todas as informações serão publicadas no site do Município de Arceburgo (MG), no endereço eletrônico [www.arceburgo.mg.gov.br](http://www.arceburgo.mg.gov.br) e na forma de publicação dos demais atos administrativos municipais.

5.7. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Ficha de Inscrição
- Anexo II: Declaração de Renda
- Anexo III: Declaração sobre Tempo de Residência no Município
- Anexo IV: Declaração de Não Beneficiário de Programa Social
- Anexo V: Declaração de Comprovação de Situação Atual de Moradia.

Arceburgo, 17 de maio de 2024.

  
**GILSON PEREIRA DE MELLO**  
**Prefeito Municipal**